

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 1.869, DE 2015

Institui a obrigatoriedade da realização de audiências públicas virtuais, transmitidas em tempo real, por meio digital na Rede Mundial de Computadores - Internet, como mecanismo de participação popular na gestão da Administração Pública, em apoio à Política Nacional de Participação Social (PNPS) e ao Sistema Nacional de Participação Social (SNPS).

**Autor:** Deputado FELIPE BORNIER

**Relator:** Deputado SÓSTENES  
CAVALCANTE

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.869, de 2015, de autoria do Deputado Felipe Bornier, institui a obrigatoriedade da realização de audiências públicas virtuais, transmitidas em tempo real na Rede Mundial de Computadores – Internet.

Distribuído inicialmente às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e Constituição e Justiça e de Cidadania, a proposição está sujeita a apreciação conclusiva pelas comissões, em regime de tramitação ordinário.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público, compete o exame do mérito da proposição, nos termos do art. 32, inc. XVIII, 'o', do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei nº 2.122, de 2015, tem por objetivo tornar obrigatória a realização de audiências públicas virtuais, as quais deverão ser transmitidas em tempo real pela internet. Trata-se de mecanismo de participação da população em geral na gestão da Administração Pública, que está embasada na Política Nacional de Participação Social (PNPS) e no Sistema Nacional de Participação Social (SNPS).

Aos órgãos da Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios caberá a regulamentação da matéria na sua respectiva esfera.

Afigura-se meritória a proposição, que além de enaltecer a participação popular na gestão da Administração Pública, engrandece o acesso à informação e os princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos.

Ante o exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.869, de 2015.

Sala da Comissão, em            de            de 2015.

Deputado SÓSTENES CAVALCANTE  
Relator